



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei nº 435/2005

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar imóveis para execução do Programa Estadual NOVO HABITAR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar áreas de propriedade do Município, para execução de empreendimentos habitacionais, pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, com recursos oriundos do PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO A PREÇO DE CUSTO – PAS, nos termos do Convênio de Parceria firmado entre a AGEHAB e o município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 06 de julho de 2.005


Umberto Machado Araujo
Prefeito Municipal